

LEI Nº 513/14, de 20/08/2014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que se especifica e dá outras providências”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.000,00(treze mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

02 EXECUTIVO

02.05 DEP. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.05.04 EJA

12.366.0045.2043 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 10.000,00 FR 02

3.1.90.13 Obrigações Patronais – R\$ 1.000,00 FR 02

3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS – R\$ 2.000,00 FR 02

Art. 2º. O Crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com recursos da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02 EXECUTIVO

02.05 DEP. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.05.04 EJA

12.366.0045.2043 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA

(186) 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 10.000,00 FR 02

(187) 3.1.90.13 Obrigações Patronais – R\$ 1.000,00 FR 02

(188) 3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS – R\$ 2.000,00 FR 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 20 de agosto de 2014.

ADELMO ALVES
Presidente